



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTA NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministérios do Interior e da Economia:

**Portaria n.º 14 871** — Inclui a Câmara Municipal de Sintra na relação n.º 2 anexa à Portaria n.º 9 708, ficando autorizada a cobrar a sobretaxa de 3 por cento sobre o valor da carne dos animais abatidos para consumo público no matadouro camarário.

### Ministério do Exército:

**Portaria n.º 14 872** — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Serviço de Quartel-Mestre nas Grandes Unidades.

**Portaria n.º 14 873** — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento do Serviço de Quartel-Mestre no Teatro de Operações.

### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministerio do Ultramar:

**Portaria n.º 14 874** — Autoriza o Governo-Geral do Estado da Índia a substituir uma quantia referida na Portaria n.º 14 600 por igual importância dos saldos das contas de exercícios findos.

**Portaria n.º 14 875** — Abre um crédito na província ultramarina de Angola, destinado a reforçar uma verba inscrita no orçamento geral em vigor para fazer face aos encargos com a defesa da restinga da ilha de Luanda.

**Portaria n.º 14 876** — Estabelece, para efeito da aplicação dos benefícios prescritos nas instruções preliminares das pautas aduaneiras de Angola e Moçambique, as sobretaxas das mercadorias nacionalizadas — Revoga, na parte a que se referem às referidas mercadorias, as Portarias n.ºs 12 681, 13 037, 14 218, 14 364 e 14 374.

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

### Portaria n.º 14 871

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, que a Câmara Municipal de Sintra seja incluída na relação n.º 2 anexa à Portaria n.º 9 708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando autorizada a cobrar, durante um período de vinte anos, a sobretaxa de 3 por cento sobre o valor da carne dos animais abatidos para consumo público no matadouro camarário, devendo este ser calculado em conformidade com os valores da estiva fixados naquela portaria.

Ministérios do Interior e da Economia, 8 de Maio de 1954. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 3.ª Direcção-Geral

(Estado-Maior do Exército)

### 4.ª Repartição

### Portaria n.º 14 872

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento do Serviço de Quartel-Mestre nas Grandes Unidades.

Ministério do Exército, 8 de Maio de 1954. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

### Portaria n.º 14 873

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento de Serviço de Quartel-Mestre no Teatro de Operações.

Ministério do Exército, 8 de Maio de 1954. — O Subsecretário de Estado de Exército, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 5 de Maio, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Escola Naval

Artigo 62.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Mobiliário e artigos de adorno» . . . . . — 5.400\$00

Para a alínea f) «Embarcação de remos para instrução e regatas» . . . . . + 5.400\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Maio de 1954. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 14 874**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do n.º II da base XCII da Lei Orgânica do Ultramar Português, aprovada pela Lei n.º 2 066, de 27 de Junho de 1953, e nos termos do § 1.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, autorizar o Governo-Geral do Estado da Índia a substituir a quantia de 19:000.000\$, referida na alínea b) do n.º 2) da base II, aprovada para aquele Estado pela Portaria n.º 14 600, de 7 de Novembro de 1953, por igual importância dos saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1954.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia.—*R. Ventura*.

**Portaria n.º 14 875**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 4:000.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1 055.º, n.º 1), alínea b) «Despesa extraordinária —

Fundo de Fomento — Satisfação de encargos não integrados no Plano de Fomento — Para outros objectivos», do orçamento geral em vigor, para fazer face aos encargos com a defesa da restinga da ilha de Luanda.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1954.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola.—*R. Ventura*.

**Inspeccção Superior das Alfândegas do Ultramar****Portaria n.º 14 876**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 150.º da Constituição e nos do artigo 11.º do Decreto n.º 37 214, de 16 de Dezembro de 1948, e do artigo 13.º do Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950, o seguinte:

1.º Para efeito da applicação dos beneficios prescritos nas instrucções preliminares das pautas aduaneiras de Angola (artigo 23.º) e de Moçambique (artigo 21.º), as sobretaxas das mercadorias nacionalizadas são as que vigorarem para as não nacionalizadas;

2.º Ficam assim revogadas, na parte em que se referem a mercadorias nacionalizadas, as portarias n.ºs 12 681, de 18 de Dezembro de 1948, 13 087, de 3 de Março de 1950, 14 218, de 31 de Dezembro de 1952, 14 364, de 4 de Maio de 1953, e 14 374, de 11 de Maio de 1953.

Ministério do Ultramar, 8 de Maio de 1954.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique.—*M. M. Sarmiento Rodrigues*.